



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos vinte e seis dias no mês de março do corrente ano, às 16h (dezesesseis horas) na sala de reuniões das licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações se reuniram para receber o memorando enviado pela Sra. Pregoeira, de modo a tomar conhecimento de fatos ocorridos na execução do Termo de Compromisso nº 2018.09-007, firmado em 11 de setembro de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, isto é até 11 de setembro de 2019, com o seguinte objeto: a **“contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas de primeiro uso, bem como componentes e acessórios originais para atender as necessidades do Setor de Transporte na manutenção dos veículos da frota municipal, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. Máquinas Pesadas”**. De posse do processo nº 0125/2018 - Pregão nº51/2018, passou-se a analisá-lo seguindo o memorando da Sra. Pregoeira, mediante conferência de cada item apontado. Foi chamado para esta reunião o Sr. LUIS CLÁUDIO DA SILVA, servidor municipal Encarregado pelo Setor de Transporte, em especial, o fiscal da execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, que tem também a responsabilidade para promover as requisições para a aquisição de peças, junto ao Setor competente e para posterior envio. Dando sequência nos trabalhos foi feita uma minuciosa leitura dos apontamentos da Sra. Pregoeira, no que tange as autorizações de fornecimento das peças, o que neste ponto com interferência do Sr. Cláudio que explicou sobre o que era requisitado e a necessidade da manutenção da motonivaladora/patrol (peças caterpillar). O Sr. Cláudio externou sobre as inúmeras tentativas de contato telefônico para solucionar o problema com maior rapidez, no entanto, todos os números de telefone (fixos e celulares) que existem na documentação da empresa Ana Paula Tratores e Peças não atendiam nossas ligações. **Neste espaço de tempo até hoje as referidas máquinas estão sem manutenção, pela falta de fornecimento das peças e assim pode continuar.** Dando sequência na análise do processo e nas requisições feitas e enviadas para a empresa Compromissária, deparou-se com uma notificação data de 1º de fevereiro do corrente ano, que demonstrou naquele momento como uma última tentativa de solucionar a falta de atendimento nas requisições enviadas. Nesta notificação está explícito: **“A Compromissária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que for requisitado (...) O não cumprimento integral da execução do Termo de Compromisso poderá acarretar a essa empresa as consequências e penalidades cabíveis”**. Para esta notificação a empresa Ana Paula responde requerendo dilação do prazo de sete dias para entrega, com a seguinte motivação: **“por estar em falta no mercado, como é notícia no Estado de Minas Gerais”**. Consta desta notificação que a Compromissária não cumpriu o envio de peças como requisitadas em 26 e 27/09, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis o Termo de Compromisso seria rescindido, além da aplicação de penalidades, sendo que a empresa mais uma vez não cumpriu uma vez mais o compromisso assumido. Consta das fls. 359/361, o termo de rescisão do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços nº 2018.09-007, cópia para a empresa Compromissária Ana Paula Tratores e Peças Ltda. consta do processo nas fls. 358, a comprovação de que a empresa recebeu o instrumento de rescisão do referido Termo de Compromisso, por isso mesmo foi por ela externado: **“temos plena consciência do transtorno causado ao Município, (...) pedimos ponderação na aplicação das penas previstas”**. Pelo teor da resposta pode-se concluir que foi concedido o direito da ampla defesa e do contraditório, mas a empresa



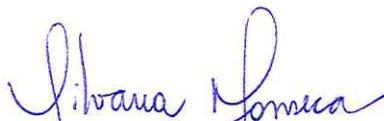
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Compromissária não se interessou a fazer o exercício deste direito. Pelo contrário, concordou com a rescisão, porém, concluiu que: “**pedimos ponderação na aplicação das penas previstas**”. Esta resposta, por si só, demonstra o cumprimento da concessão do pleno direito da ampla defesa e do contraditório e, nem por isso, vê possibilidade em se aplicar penalidade com certa brandura ou com maior peso, tendo em vistas que as explicações trazidas para verificação e que serão enviadas para a Autoridade Superior são suficientes para aplicar a penalidade que for devida à empresa Compromissária rescindenda, nos ditames dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93. Por último foi verificado que outras 3 (três) empresas participaram deste processo: EMPMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - CNPJ 07.401.186/0001-30; JÚLIO CESAR DE SOUZA - CNPJ 25.592.008/0001-88 e HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS LTDA. - CNPJ 27.602.170/0001-00, de forma que a Administração tem meios e possibilidades para convocar a empresa classificada em 2º lugar para assumir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo as formalidades técnicas e administrativas para este tipo de contratação. Participou desta reunião extraordinária e ofereceu explicações e alternativas para por cabo na situação que se tornou insustentável, a Assessoria Jurídica do Município. Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente encerrou a presente reunião extraordinária, e lavrou-se esta ata que após lida, achada conforme e devidamente aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e em seguida, encaminhada para a Autoridade Superior, de forma que possa tomar as medidas cabíveis que julgar necessárias.


Silvana Maria Fonseca
PRESIDENTE DA CPL


Janaína Soares Fonseca
MEMBRO DA CPL


Maria Joana Pires Ribeiro
MEMBRO DA CPL


Isabela Martins Ribeiro Schultz
Assessora Jurídica - OAB/MG 169.925



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

MEMORANDO

Da: Pregoeira

Para: Comissão Permanente de Licitações

Data: 25 de março de 2019

Encaminho para conhecimento, apreciação e providências que julgar necessárias, cópias notificações enviadas à empresa Ana Paula Tratores e Peças Automotivas Eireli, portadora do CNPJ nº29.616.062/0001-4, detentora da Ata de Registro de Preços que resultou o Termo de Compromisso nº 2018.09-007, firmado em 11 de setembro de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, isto é até 11 de setembro de 2019, oriundo do Processo Licitatório nº 0125/2018 - Pregão Presencial nº 51/2018.

O Termo de Compromisso tem como objeto a ***“contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas de primeiro uso, bem como componentes e acessórios originais para atender as necessidades do Setor de Transporte na manutenção dos veículos da frota municipal, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTROS DE PREÇOS. Máquinas Pesadas”*** - Processo nº 0125/2018 - Pregão Presencial nº 51/2018.

Participaram do certame as seguintes empresas:

- 1 - ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ nº29.616.062/0001-04;
- 2 - EMPMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - CNPJ 07.401.186/0001-30
- 3 - JÚLIO CESAR DE SOUZA - CNPJ 25.592.008/0001-88
- 4 - HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS LTDA. - CNPJ 27.602.170/0001-00

A empresa ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI após assinar o Termo de Compromisso não atendeu a autorização de fornecimento enviada por e-mail, conforme comprovante arquivado. A mencionada empresa Compromissária deixou de fornecer as peças requisitadas das marcas CATERPILLAR, isto é, não atendeu qualquer requisição/fornecimento. Não cumpriu as obrigações assumidas na pactuação, desde o início da execução. Colocou em risco as atividades dos serviços que usam as peças constantes da licitação, notadamente os serviços executados pela motoniveladora, por isso, sem dúvida, a falta de fornecimento não pode ser levada em consideração sob qualquer justificativa.

A situação somente não foi pior para a Administração Municipal, tendo em vista que a outra empresa EMPMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. forneceu os itens da marca NEW HOLLAND que supriu um pouco os serviços exigidos (fls. 342/352) com a participação das máquinas - motoniveladora/carregadeira. Estes fornecimentos foram iniciados em 20/09/2018, conforme nota fiscal nº 000.004.202 - Série 1, no valor supra de R\$ 7.346,11 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos), seguindo com o regular fornecimento até a presente data. (fls. 335)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Ressalta-se que os serviços com o uso da motoniveladora (peças Caterpillar) foram totalmente interrompidos.

A primeira requisição feita a empresa Compromissária ANA PAULA TRATORES E PEÇAS se deu em 26/09/2018, referente ao empenho da respectiva despesa nº 2043 (fls. 334), ocasionando a primeira vez que se tentou adquirir peças da marca Caterpillar, porém, sem qualquer atenção para o não atendimento, tendo em vista que no item 2.6.2, da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso está taxativamente regulamentado:

“A Compromissária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que for requisitado (...) O não cumprimento integral da execução do Termo de Compromisso poderá acarretar a essa empresa as consequências e penalidades cabíveis”.

Em 08 de novembro de 2018, fora do prazo previsto, como transcrito acima, a empresa ANA PAULA TRATORES E PEÇAS enviou requerimento para dilação de prazo para entrega das peças então requisitada (fls. 348/349), solicitando:

“7 (sete) dias”, em virtude “... de as peças estar em falta no mercado, como é notícia no Estado de Minas Gerais”.

Como já referido, o Setor de Transportes necessitava das peças requeridas e nada do fornecimento e do cumprimento solicitado em 08/11/2018, isto já no início de 2019. Explicita-se, neste ponto, a total falta das peças para fazer funcionar a motoniveladora (Caterpillar), o que resultou o envio NOTIFICAÇÃO datada de 01/02/2019, pelos correios (fls. 358), fazendo um último apelo sobre o fornecimento das peças requisitadas em 26/09/18 (fls.356/357). Esta notificação foi recebida por representante da empresa em 08/02/19. Porém, sem cumprir a obrigação assumida quando da apresentação da proposta de preço e da assinatura do Termo de Compromisso.

Esta falta de fornecimento, mediante a necessidade de atender os serviços que deveriam ser executados pela motoniveladora (Caterpillar), depois de várias tentativas, por telefone e por e-mail, a Administração Municipal não poderia ficar inerte frente a falta grave que a Compromissária Ana Paula Tratores e Peças estava cometendo e, com isto, impedindo a Administração e cumprir as suas obrigações administrativas, no que concerne ao uso dos tratores e máquinas, resultando a emissão de RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços nº 2018.09-007, firmado em 11 de setembro de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, isto é até 11 de setembro de 2019 (fls. 359/361).

O ato administrativo emitido em 28/02/2019, com teor sobre a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Referência foi enviado à empresa Ana Paula Tratores e Peças, por e-mail e pelos correios com comprovação de recebimento em 08 de março (fls.362). Somente após este envio é que a empresa ANA PAULA TRATORES E PEÇAS se pronunciou, apareceu em contato com a Administração, isto em 18 de março, 10 (dez) dias após o recebimento, demonstrando mais uma vez total descompromisso com a Administração Municipal de Pouso Alto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Desta tardia, muito tardia comunicação com a Administração, a empresa Ana Paula Tratores e Peças respondeu fazendo ponderações sobre a falta de atendimento às requisições feitas, porém, destoando da justificativa de 08 de fevereiro, levando a entender que a justificativa tenta somente impedir possível aplicação de penalidade prevista no Termo de Compromisso, como bem explicitada na notificação data de 1º de fevereiro próximo passado. Agora a justificativa passou a ser:

“Tivemos problema com falta de colaboradores (...) 6 (seis) colaboradores abandonaram o posto de trabalho, (...) 4 (quatro) que eram os responsáveis pelo atendimento (...) tais fatos trouxeram para nós grandes prejuízos e dificuldade financeira”.

Nesta mesma comunicação com a Administração Municipal, por consta do recebimento da rescisão unilateral do Termo de Compromisso, a empresa Ana Paula Tratores e Peças expõe:

“Entendemos que a rescisão, unilateral, conforme proposta pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, foi a solução encontrada para findar o NÃO ATENDIMENTO por parte de nossa empresa (...) temos plena consciência do transtorno causado ao Município, porém, foi algo que não podíamos prever, senão, não assumiríamos o compromisso de atendê-los. (...) pedimos ponderação na aplicação das penas previstas, tendo em vista que o não cumprimento do mesmo não foi por desinteresse”.

De modo a entender os reais objetivos da empresa Ana Paula Tratores e Peças, qual seja, não sofrer qualquer penalidade, o que justifica a sua comunicação somente após o recebimento da RESCISÃO UNILATERAL, tem do em vista ao que consta nas cláusulas segunda e terceira do ato:

“Serão apurados possíveis prejuízos causados com a falta de fornecimento das peças, como requisitado, caso fiquem demonstrados, a empresa será acionada para o devido pagamento, na forma legal”. (fls. 361)

“A Licitante adjudicada que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF (...) que comportar-se de modo inadequado (...) estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração e com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais”. (fls. 361)

Mediante todos os fatos narrados e as justificativas apresentadas pela empresa Ana Paula Tratores e Peças, TARDIAMENTE, resta avaliar tudo o que foi exposto, de modo a aplicação de possíveis penalidades à Compromissária que não cumpriu ao que foi pactuado, pois, realmente a falta do fornecimento de peças causou grandes prejuízos na execução dos serviços que são executados pelo Setor de Obras e Serviços da Prefeitura, tanto para a Administração quanto à população usuária dos serviços, isto reconhecido pela empresa, de forma que foi possibilitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, como explícito pela representante da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

“Entendemos que a rescisão, unilateral, (...) temos plena consciência do transtorno causado ao Município, (...) pedimos ponderação na aplicação das penas previstas”. (fls. 363)

Com este arremate proferido pela empresa ANA PAULA TRATORES E MÁQUINAS - EIRELI fica demonstrado que realmente não houve cumprimento do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços para fornecer peças da marca Caterpillar, por isso, a rescisão unilateral foi o único remédio para que a Administração possa convocar a empresa segunda classificada em segundo lugar para os lotes nº 2 e nº 4, - HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS LTDA. - CNPJ 27.602.170/0001-00.

De modo a cooperar com essa CPL, faz-se colar dispositivos da Lei nº 8.666/93 que tratam das sanções administrativas que podem alcançar as referidas licitantes, conforme o caso:

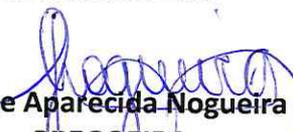
Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: NG.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; NG.

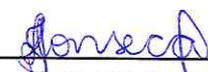
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. NG.

É o que se tinha a informar, para a tomada de providências.

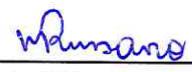
Atenciosamente


Gisele Aparecida Nogueira
PREGOEIRA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:



Janaína Soares Fonseca



Valéria Mira Russano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO Nº 41, DE 28 DE MARÇO DE 2019

“Aplica penalidade à empresa que descumpriu fornecimento de peças automotivas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições previstas no inciso IX, do art. 30 da Lei Orgânica do Município e para cumprir o inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e,

Considerando as informações prestadas pela Pregoeira da Prefeitura Municipal que também tem a incumbência de emitir as autorizações de fornecimento dos bens e serviços contratados pela Administração;

Considerando a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações na análise de todos os pontos que embasaram a necessidade de rescindir o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços;

Considerando que participaram da reunião extraordinária o servidor municipal responsável pela manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura, bem como da Assessora Jurídica do Município;

Considerando que ficou patente que a empresa Ana Paula Tratores e Máquinas não cumpriu com suas obrigações assumidas quando participação no processo licitatório nº 0125/2018 - Pregão Presencial nº51, bem como o Termo de Compromisso dele resultante, no que se refere aos lotes de nº 2 e nº 4 - peças para tratores e máquinas;

Considerando por último que cabe a Autoridade Superior decidir sobre a aplicação das penalidades previstas quando houver descumprimento de cláusulas contratuais para fornecimento de bens e serviços, conforme preceituado na Lei nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º - Fica a empresa ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - portadora do CNPJ nº29.616.062/0001-04 suspensa de contratar com o Município de Pouso Alto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação deste instrumento, em conformidade com o inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 28 de março de 2019.

Juliano Cláudio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL